



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053582/2021-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento: Não passível. Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo.	2100.01.0053582/2021-53	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Sebastiana Rosa De Jesus		CPF/CNPJ: 956.023.136-72
Endereço: Rua Antônio Cacique, 187 CS		Bairro: Aliança
Município: Medina	UF: MG	CEP: 39.620-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Sebastiana Rosa De Jesus		CPF/CNPJ: 956.023.136-72
Endereço: Rua Antônio Cacique, 187 CS		Bairro: Aliança
Município: Medina	UF: MG	CEP: 39.620-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Lajedo Pedrês		Área Total (ha): 9,2409
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2492- CRI Medina		Município/UF: Medina
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): 3141405-8A599AAF76014B15A1AA468874FE960F		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	1,11	hectare
	--	--

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos	1,11

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,11	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	1,11
Total:	1,11		Total:	1,11

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	espécies diversas -	3,00	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8

Data da Vistoria: 30/09/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 09/11/2021

Validade: 09/11/2024

Observações:

*Os vértices da área de intervenção encontram-se descritos no item 10 desta autorização, estando a área de reserva legal devidamente demarcada no CAR.***10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	WGS84	24k	237258.31	8194896.88
			237238.00	8194941.72
			237207.39	8194989.42
			237294.30	8195047.87
			237316.51	8194996.98
			237341.15	8194930.98

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Manter a área de reserva legal do imóvel em adequadas condições de preservação, com a construção de aceiros e cercamentos.

Promover o adequado manejo da pastagem, e a adequada correção da fertilidade do solo.

Realizar o afugentamento durante o processo de desmate.

Manter a área de reserva legal do imóvel em adequadas condições de preservação, com a construção de aceiros e cercamentos.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 09/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37745384** e o código CRC **DB252CEC**.